

#### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

30/07/2001

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

|                  | PRODASEN |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO ORIGEM |          |
| EQUERIMENTO S/N  |          |

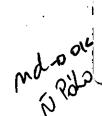
| PRODASEN    | _ |           |
|-------------|---|-----------|
|             |   | Nº FOLHAS |
|             | 7 | 3         |
| 3000942017  |   |           |
| 000948/01-2 |   |           |

| (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |
|---------------------------------------------------|
|                                                   |
| INTERESSADO .                                     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL                    |
|                                                   |
| ASSUNTO                                           |
| INTERLEGIS                                        |
|                                                   |
|                                                   |
|                                                   |
|                                                   |

ORIGEM

| EMENTA **                                                      |              |  |  |
|----------------------------------------------------------------|--------------|--|--|
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG. | <del>.</del> |  |  |
|                                                                |              |  |  |
|                                                                |              |  |  |
|                                                                |              |  |  |
|                                                                |              |  |  |

| TRAMITAÇÃO |                                         |               |    |      |      |
|------------|-----------------------------------------|---------------|----|------|------|
| DE         | PARA                                    | DATA          | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA     | CEI                                     | 30 / 07 / 200 |    |      | 1 1  |
| CEI        |                                         | / /           |    |      | 1 1  |
|            |                                         | / /           |    |      | / /  |
|            |                                         | / /           |    |      | / /  |
| .,         |                                         | / /           |    |      | / /  |
|            | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | / /           |    |      | 1 1  |
|            |                                         | / /           |    |      |      |
| .,,        |                                         | / /           |    |      | / /  |
|            |                                         | / /           |    |      |      |
|            |                                         |               |    |      | / /  |
|            |                                         |               |    |      | 1 1  |



COROMANDEL LOCAL



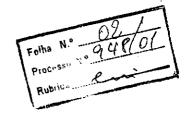
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

003313/00

| Folha     | Nº Ol Olo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Į.        | 850 N.º 7 9 8/01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Rubri     | 10 Com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| \ <u></u> | Name and Address of the Owner, where the Party of the Owner, where the Party of the Owner, where the Owner, which is the Owner, which |

|                                                                | OBSERVA                                      | ÇÃŨ                         |                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE λ                                   | SOLICITAÇÃO DE ADES                          | ÃO DA CASA LI               | EGISLATIVA E                                 | SEUS PARLAMENTARES |
|                                                                |                                              |                             |                                              |                    |
| TIPO DE                                                        | CASA LEGISLATIVA                             |                             | QU                                           | ANT. PARLAMENTARES |
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA                                         | x                                            | CÂMARA MU                   |                                              | 13                 |
| BS: PREENCHER E IMPRIMIR À FICH<br>INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR J | A DE ADESÃO DE PARLA<br>UNTAMENTE COM A FICI | MENTAR (PAR<br>HA DE ADESÃO | A CADA PARLA<br>DE CASA LEGI:                | MENTAR<br>SLATIVA  |
|                                                                | NOME DA CASA LI                              |                             | ···-··                                       | CORO MAN           |
| CâMARA M                                                       | UNICIPAL DE C                                |                             | I ON                                         | COM                |
| OAMARA III                                                     | 011101111111111111111111111111111111111      | 0.102                       | <u>-                                    </u> |                    |
|                                                                |                                              |                             |                                              |                    |
|                                                                | ENDERE                                       | CO                          |                                              |                    |
| PRAÇA PADRE LÁZA                                               |                                              |                             | RO                                           |                    |
| CII.                                                           | DADE                                         |                             | ÚF                                           | CEP                |
|                                                                |                                              |                             | MG                                           | 38550-000          |
| COROMA                                                         | ·                                            |                             |                                              | FAX                |
| 9                                                              | FONES 0xx34-841                              | .1797                       | 0 34                                         |                    |
| 0xx34-841.1203<br>PABX                                         | 0xx34-841                                    |                             | 0xx34-                                       | 841.1203           |
|                                                                |                                              |                             |                                              |                    |
| CONTATO                                                        | DA ÂREA DE INFORMA                           | TICA NA CASA                | LEGISLATIVA                                  | •                  |
| RESPONSA                                                       | VEL PELA ATUALIZAÇÃ<br>NOMI                  | r V                         | NA INTEREEOI                                 |                    |
| TÉSTER CTÁ                                                     | UDIO MACHADO                                 | 165                         |                                              |                    |
|                                                                | EPARTAMENTO                                  |                             |                                              | CARGO              |
| DEPARTAMENT                                                    | O DE ADMINIST                                | eração                      | CHEFE DO DEPARTA.                            |                    |
| TELEFONES                                                      |                                              |                             |                                              | FAX                |
| 0xx34-841.1203                                                 | Ramal 2                                      | 7                           | 0xx34                                        | -841.1203          |
|                                                                | SQLICIT/                                     | СУО                         |                                              |                    |
| SOLICITO A ADESÃO DA CA                                        | SA LEGISLATIVA CUJOS                         | DÁDOS BÁSIC                 | OS CONSTAM                                   | ACIMA INDICADOS    |
|                                                                | •                                            |                             |                                              | ~                  |
|                                                                | AUTENTICAÇÃO D                               | O PRESIDENTI                | E O                                          |                    |
| ር አይላይ መርሻር ገ                                                  | NOME CON<br>DIASDA CUNHA                     | IPLEIO                      |                                              |                    |
| SEDASTIAU I<br>NOME PARLAI                                     |                                              |                             | RSÁRIO DD/MN                                 |                    |
| SEBASTIÃO DIAS DA                                              |                                              | 11,                         | /04                                          | PPB                |
|                                                                | -                                            |                             | A. n /                                       | ·                  |
| COROMANDEL .                                                   | 28 <u>/ 03 / 20</u> 00                       | 2                           | Heur                                         |                    |
| LOCAL                                                          |                                              | ASSI                        | NATURA DO PI                                 | RESIDENTE          |





#### Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de : Coromandel - MG

Em: 10/07/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis



Α

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG E QUE CONSTITUEM AS FOLHAS DE 01 À 03 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

006431/03



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SE

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31025/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL, com sede na Praça Padre Lázaro Menezes, nº 33, Coromandel-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador DANIEL FLÁVIO CARNEIRO CRUVINEL, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





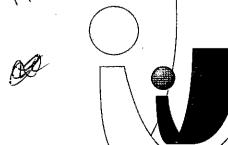


| Folha Nº_   | 0S            | 2 |
|-------------|---------------|---|
| Processo Nº | 948/01-2      |   |
| Rubrica     | $\mathcal{N}$ |   |

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3,1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - 1 providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
  - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
  - VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



INTERLEGIJ



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

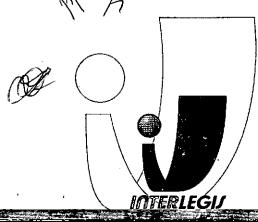
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha N°_ | 06          |
|-----------|-------------|
| Processo  | Nº 948/01-2 |
| Rubrica   | R           |

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1/1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº | 07          | ľ |
|----------|-------------|---|
| Processo | Nº 948/01-2 | ; |
| Rubrica  | <u>r</u>    |   |

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

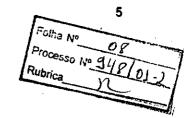
## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.







# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 06 de Junho de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Daniel Flávio Carneiro Cruvinel Presidente da Câmara Municipal de Coromandel

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Coromandel

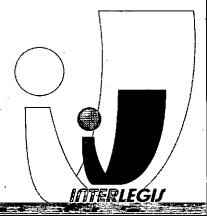
INTERLEGIJ





## **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





| a sent consideration |           |
|----------------------|-----------|
| Folha No             | 10        |
| Processo No          | quel      |
| Rubrica              | 745101-51 |
| abited               |           |
|                      |           |

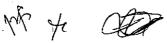
## RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

#### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

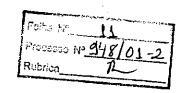
#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus









# INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Coromandel:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

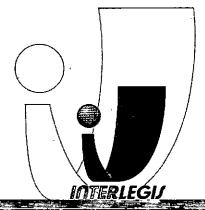
| Nome Nome                            | Cargo                        | Telefone 🐣      | Designado para                            |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|
| DANIEL FLAVIO CARNEIRO<br>CRUVINEL   | PRESIDENTE DA<br>CÂMARA      | (34)3841_1203.  | [X] atestar instalação [ ] treinamento    |
| USMAR MARTINS BOR.                   | VICE_PRESIDENTE<br>DA CÂMARA | (34) 3841_1203. | [X] atestar instalação [ ] treinamento    |
| PATRICIA DE CASTRO_MA<br>CHADO GOMES | DIRETORA GERAL.              | (34)3841-1203.  | [ ] atestar instalação<br>[X] treinamento |
|                                      |                              |                 | [ ] atestar instalação<br>[ ] treinamento |

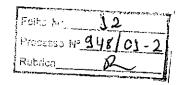
3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana                                     | 08:00 Pas      | Hora<br>, 17:00 | CONTRACTOR CONTRACTOR |     | n in |
|----------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|-----|------|
| Segunda 'a sexta-feira                             | 00.00 MJ       | , , , , , , ,   | 11014                 |     | _    |
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada   | a a um provedo | or Internet:    | Sim                   | Não |      |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no | Município:     |                 | Sim                   | Não |      |
| Daniel Flávi                                       | o Carneiro C   | ruvinel         |                       |     |      |

Câmara Municipal de Coromandel

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia – DF - CEP 70165-900.





INTERLEGIS

2º Et

# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

| Estado:                             |                                    | Município:                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MINAS GERAIS                        |                                    | COROMANDEL                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Passage deal tone                   | <b>.</b>                           |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Responsável junt<br>PATRICIA DE CAS | <i>O AO Prograf</i><br>STPO MACILA | ma Interlegis             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| (Pessoa autorizada pela             | Cámara para realis                 | ADO GOMES                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                     | - William John Louis               | ear o acene y             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Assistência Técni                   | ca                                 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Empresa ;                           |                                    | écnico :                  | him/Talafan di                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AXT INFORMÁTIC                      |                                    |                           | DDD/Telefone Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                     | K (ADA)                            | JUCIO GUERRA              | (31) 3851 1659                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Equipamentos rec                    | ahidne                             |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| -quipamentos rec                    | comos                              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| i Ilman Imanasa                     |                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| l. Uma Impressora I                 | Laser Lexmarl                      | k mod. Optra E312         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Num. de série: MN                   | 1211015978                         | Num, de tomb              | amento: 010698                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u></u>                             |                                    |                           | 010698                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                     |                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| . Um Microcomputs                   | idor Novadata                      | ND-P500-A950Z com 256     | MB de memória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Num. série CPU:                     | 0012DI29                           | Y Num. de tomba           | amento: 013239                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Num. série Monitor:                 |                                    |                           | 10:3239                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| William Paris Translation .         | 25036490                           | Squ                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                     |                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| . Um Gateway 3Con                   | mod. Office (                      | Connect 56K Lan Modem     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Num. série Gateway:                 |                                    | S4                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                     | 0012E5SJ                           | Num, de tomba             | mento: 012391 -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                     |                                    |                           | CORE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| . Um Estabilizador d                | le voltagem co                     | m capacidade mínima de 19 | King with the same                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                     |                                    | 1                         | Wa California State                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                     |                                    |                           | ON SOLVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                     |                                    |                           | CONTROL OF THE STATE OF THE STA |
|                                     |                                    | make V.C.C.               | A ATTEN TO SANTANT<br>COLOR TO SANTANT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                     |                                    | VV                        | χψ <sup>'</sup> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# TREINAMENTO

| Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM X NÃO                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom X Bom Regular Ruim                                                                                                 |  |  |  |  |
| Observações:                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
| Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades incontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido ) |  |  |  |  |

# ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

| Data10/_07/_2003_ | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|-------------------|---------------------------------------|
|                   | Responsável pelo aceite na Câmara     |
|                   | Responsável pelo aceite na Câmara     |
|                   | CORUMANDEL MG                         |
| •                 | ALOT MC                               |

# eremandel - ma

| Folha Nº | 14           |
|----------|--------------|
| Processo | Nº 948/01-2  |
| Rubrica_ | <b>&amp;</b> |



ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA. 60/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assistante per compositorio de compositori de compositori de compositorio de compositori de compositorio de compositorio

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caras Altas da Nonuega-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa atterações; DATA DE ASSINATURA: 31/1/2/002/ VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estuma. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gerson Lobo Neirva Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas da Noruega-MG ESPECIE: Convénio nº: MG-31021/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31021/2002 - INTERLEGIS, celebrado emtre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caxambu-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S. Mário, Lúcio-Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenidão, Vereador João Francisco Dias, Presidente da Câmara Municipal de, Caxambu-MG

ASSINATURA: 19/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATAROS: Pelo Senado Federal – PRODASEN – Exmo. St. Mario Lúcio-Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Francisco "Dist., Presidente da Cârrara Municipal de Caxambu-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31245/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal – PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Centralina-MG; OBJETO: Estabelecer e l'regular a "parincipação da Câsa" Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25; da Lei nº: 36.66, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. 35/07A/1ARIOS: Pelo Senado-Federal - PRODASEN : Exmo. St. Pectoriol: Barbos à Limar Cârvalho - "Diretor-Executivo: Pelo Convelidado, everedor Divino Róbson Guerra, Presidente da Câmara Municipal de Centralina-MG - "Vigencia" de Centralina MG - "Vigencia" de Centra de Informática e Processimento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - atanado como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25; da Lei-nº: 3.666, de 21/06/1993: bein como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: (30/07/2003; VICÉNCIA: A partir da data de assistanta; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25; da Lei-nº: 3.666, de 21/06/1993: bein como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: (30/07/2003; VICÉNCIA: A partir da data de assistanta; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Perrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador El Goncilve dos Santa. P. esidente da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros-MG: OB-ETO: Estabelecer e regular a participacão do Casar Legislativa

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exigo, Sr. SIONALAROS: PEO Senado Pederal - PKOUASEN - EXIDO. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Hélcio Juvenal Fagundes, Presidente da Cármara Municipal de Coqueiral-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31122/2003 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atrendo como Órgão Executor do Programa Federal - PRODASEN, attendo como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cordisburgo-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cle nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/05/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Abdala Sarsur, Presidente da Câmara Municipal de Cordisburgo-MG

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31133/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cristina-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conseniado, Vereadora Dra. Vera Lucia Negreiros Junqueira, Presidente da Câmara Municipal de Cristina-MG ESPECIE: Convênio nº: MG-31027/2002 - INTERLEGIS, celebrado





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Coromandel Praça Padre Lázaro Menezes, nº 33 Coromandel - MG

#### Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



# TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titulandade e propriedade é reálizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, dous ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o

Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 05/2008 1/11/11

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 707.12-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet

17 Folha Nº Processo Nº 313/01-2 Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE '4TAIRE NC Ε A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Coromandel PAIS / PAYS CI Praça Padre Lázaro Menezes, nº 33 Coromandel - MG 38550-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ CARIMBO DE ENTREGA RIMENTO UNIDADE DE DESTINO ATION BUREAU DE DESTINATION RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO **SET 2008** RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS FC0463 / 16 75240203-0

